

N.º 218/CD/2009

Data: 03/12/2009

Assunto: **Recolha voluntária de alguns Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal da gama CREMA COLORANTE LEVCOLOR INIUM, da marca LEWEX, comercializados pela empresa “Lewex, S.L.” e distribuídos pela empresa “Batista Neto - Artigos para Cabeleireiros, Lda.”**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED, I.P.: Direcção de Produtos de Saúde (DPS)
Fax: 217987281; e-mail: pchc@infarmed.pt

Comunica-se que, por Despacho do Conselho Directivo do INFARMED, I.P., nos termos da alínea n) do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, foi confirmada a decisão da empresa “Lewex, S.L.” e ordenada a **suspensão imediata da comercialização e a retirada do mercado nacional de alguns Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal da gama CREMA COLORANTE LEVCOLOR INIUM, da marca LEWEX, identificados na tabela anexa à presente Circular Informativa.**

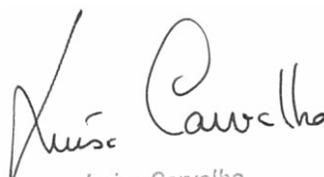
Estes produtos para coloração capilar de uso profissional possuem na sua composição os corantes capilares “2-nitro-p-phenylenediamine”, “Basic Red 2” e “Hydroquinone”, cuja utilização enquanto tal está proibida em Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal, por constarem no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na actual redacção, com as ref.^{as} 1319, 1322 e 1339.

A empresa “Lewex, S.L.”, responsável pela colocação no mercado nacional destes produtos, quando confrontada com a presente situação, suspendeu a comercialização e iniciou de imediato a recolha voluntária dos mesmos do mercado nacional.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização dos referidos produtos, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

Advertem-se os profissionais do sector e os consumidores que tenham adquirido ou que estejam a utilizar estes produtos, **para se absterem da sua utilização ou a suspenderem** e que, caso os detectem no mercado nacional, comuniquem essa situação ao INFARMED, I.P., através dos contactos acima mencionados.

O CONSELHO DIRECTIVO



Luísa Carvalho
Vice-Presidente do
Conselho Directivo

Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal	Marca	Função	Substância(s) não permitida(s) que fazem parte da respectiva composição
<p>CREMA COLORANTE LEVCOLOR INIUM</p> <p>Tons n.º 5.6, 6.6, 7.6, 6.64 e 7.64</p>	LEWEX	Produtos para Coloração Capilar	<p>“2-nitro-p-phenylenediamine” e “Basic Red 2”</p> <p>Corantes capilares incluídos no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos), com as ref.ªs 1319 e 1322</p>
<p>CREMA COLORANTE LEVCOLOR INIUM</p> <p>Tons n.º 4.5, 5.5, 6.54, 4.67 e 7.67</p>	LEWEX	Produtos para Coloração Capilar	<p>“2-nitro-p-phenylenediamine”</p> <p>Corante capilar incluído no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos), com a ref.ª 1319</p>
<p>CREMA COLORANTE LEVCOLOR INIUM</p> <p>Tons n.º 5.3, 6.3, 7.3, 8.3, 9.3 e 10.3</p>	LEWEX	Produtos para Coloração Capilar	<p>“Hydroquinone”</p> <p>Corante capilar incluído no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos), com a ref.ª 1339</p>